



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

LEI Nº. 4277, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

**APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL
DE CULTURA DE CANELINHA – PMCC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELINHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Cultura de Canelinha – PMCC, em conformidade com os art. 215 e 216 da Constituição Federal, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

- I – reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;
- II – cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
- III – complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- IV – cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
- V – autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- VI – democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;
- VII – integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VIII – cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;
- IX – liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS**

X – territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 2º São diretrizes prioritárias do Plano Municipal de Cultura de Canelinha:

- Avançar no debate sobre marcos e instrumentos legais que contribuam para o amadurecimento de políticas culturais locais.

- Debater e recomendar a revisão de elementos que afetem o acesso à cultura e à arte, enfrentando desigualdades e assimetrias.

- Direito à memória e ao patrimônio cultural, valorizando as múltiplas identidades que compõem a sociedade local e os bens culturais expressivos da diversidade de povos.

- Promover o debate sobre a criação de mecanismos que garantam o reconhecimento da diversidade das expressões culturais e a valorização e promoção da identidade dos territórios culturais.

- Ressaltar a importância da cultura para o desenvolvimento socioeconômico local, por meio de políticas que fortaleçam as cadeias produtivas e as expressões artísticas e culturais, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda, e ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB local.

- Criação de espaços de diálogo, reflexão e construção coletiva acerca do papel das artes em sua diversidade de fazeres, territórios e agentes, e do acesso às linguagens artísticas e digitais no fortalecimento da democracia na contemporaneidade.

Art 3º São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Canelinha:

I - Objetivo geral:

Desenvolvimento cultural de Canelinha de forma integral, integrada e sustentável, valorizando a cultura e a diversidade das expressões culturais,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS**

priorizando a preservação de seus patrimônios culturais e naturais, e o acesso à cultura nas suas mais variadas formas e expressões.

II - Objetivos estratégicos:

a) Avançar na institucionalização dos marcos legais da área cultural de Canelinha.

b) Democratizar o acesso à cultura e à arte, enfrentando as desigualdades e assimetrias na área cultural.

c) Identificar, preservar e promover a identidade, o patrimônio e a memória da cultura local.

d) Garantir acesso e acessibilidade cultural, promovendo a conscientização sobre as questões de transversalidade e acessibilidade, desde oportunidades de ambientes de formação, fruição e efetivação de espaços até atitudes adequadas para a execução da atividade cultural.

e) Assegurar o desenvolvimento socioeconômico local, por meio de políticas e programas que fortaleçam e gerem reconhecimento das cadeias produtivas e das expressões artísticas e culturais, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda, e ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB local.

f) Oportunizar e efetivar modos de fazer, vivenciar e estabelecer trocas das artes e das linguagens digitais.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO**

Art. 4º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;

II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do PMCC/Canelinha-SC e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações, e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural canelense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade canelense;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio artístico-cultural canelense, facilitando a exibição de bens culturais e criações artísticas nos ambientes regional, estadual e nacional, bem como dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico do município e na região;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS**

X - estimular o mercado de produtos culturais canelense, com o objetivo de reduzir desigualdades culturais, regionais e setoriais, fomentando a profissionalização dos agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, fortalecendo redes de colaboração e valorizando empreendimentos da economia local;

XI - coordenar o processo de elaboração de bases setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação local;

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do PMCC/Canelinha-SC por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas;

XIII - incentivar, apoiar e promover a capacitação/formação/qualificação dos dirigentes culturais do Município.

**CAPÍTULO III
DO FINANCIAMENTO**

Art. 5º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 6º O órgão gestor de Cultura, na condição de coordenador executivo do PMCC/Canelinha-SC, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

**CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 7º Compete ao órgão gestor de Cultura de Canelinha monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS**

PMCC/Canelinha-SC com base em indicadores locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

§ 1º Compõe o PMCC/Canelinha-SC o anexo único elaborado pelos eixos setoriais norteadores da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

§ 2º O processo de monitoramento e avaliação do PMCC/Canelinha-SC contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º O PMCC/Canelinha-SC deverá ser atualizado periodicamente ou sempre que se façam necessárias modificações e complementações que assegurem a eficácia e atendimento às demandas culturais do município.

Parágrafo único. As atualizações podem ocorrer a qualquer tempo ou da ocorrência do sistema de monitoramento e avaliação a cada dois anos, por solicitação do órgão gestor com apoio do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Canelinha, 08 de agosto de 2024.

**DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito Municipal**

**PLANO MUNICIPAL DE
CULTURA DE CANELINHA - SC
2024/2034**



MENSAGENS

Convicto de que a peça fundamental para a “construção” e a consequente sobrevivência de um povo, uma nação é a cultura, não apenas aquela ancestral, mas também a letrada, produzida pelos agentes locais e regionais, tenho a honra de acolher o Plano Municipal de Cultura, Plano este elaborado pela sociedade civil em conjunto com a Coordenação de Cultura do município de Canelinha.

Prefeito

Diogo Francisco Alves Maciel

A cultura e a filosofia, nos parecem imprescindíveis à própria vida, assim como a história, a arte, a literatura, a antropologia, a religião e tantas outras áreas que nos impulsionam a sermos quem somos. Nós humanos nos reconhecemos vivenciando a existência com o outro.

Cada ação humana, cada símbolo, cada prática manifestada, possibilita dar sentido à nossa existência, aos valores intelectuais, estéticos, morais e nos tornam mais conscientes como indivíduos, como coletivos, como povos, como sociedade.

A cultura é viva, sua essência é complexa, permeada de subjetividades, mitos e ritos, hábitos, tradições que vem de geração em geração, capacidades herdadas de nossos ancestrais, nossa identidade e as múltiplas possibilidades.

Desenvolvida no seio de uma sociedade, cultivando assim conhecimentos, manifestações artísticas, ou técnicas, aprendizagens, questionamentos, experiências que contrastam com a natureza ou ainda com o comportamento natural, somos embebidos de multiplicidades.

A cultura é fortalecida e construída, como uma história que vibra enquanto presente, será contada enquanto passado, e emana ecos de um futuro



semeado, plantado, cultivado aqui e agora e que será colhido pelos filhos de nossos filhos.

Que nossa cultura possa continuar o processo de transformar-se, incorporando aspectos de nossa atualidade e assim continuar a impulsionar as próximas gerações.

Coordenador de Cultura, Lazer e Turismo

Armando Delcastanher

Cultura é mais que um conceito amplo de tradições, crenças e costumes de um determinado grupo social. Cultura é emoção, é movimento, é felicidade, é batimento cardíaco em um ser humano. A cultura está dentro de cada um de nós, porém este documento é a organização institucional que fortalece a veia pujante da cidade de Canelinha. Um viva para este novo momento. Avante, cultura de Canelinha!

Colaboradora e Articuladora

Janaira Reis

Neste momento histórico, gostaria de expressar minha profunda gratidão a todos os envolvidos na elaboração deste plano, desde os membros da comunidade até os especialistas em cultura e os representantes do governo local. Seu trabalho árduo e dedicação foram fundamentais para tornar este projeto uma realidade. Que o Plano Municipal de Cultura de Tijucas seja um farol de inspiração e um testemunho duradouro de nosso compromisso com a cultura, a arte e a criatividade.



Este documento é uma ferramenta guia para moldar políticas culturais e integrar o município ao Sistema Nacional de Cultura. Dividido em duas fases estratégicas, ele começa com uma profunda caracterização da identidade cultural local, seguida por sessões participativas de planejamento. A primeira etapa explora os elementos que definem a riqueza cultural da região. Na segunda, envolvemos ativamente a comunidade na criação do Plano Municipal de Cultura, garantindo que reflita os anseios e o potencial cultural da região. O Sebrae/SC, por meio do Programa Cidade Empreendedora, trabalha para apoiar os municípios a impulsionar e celebrar suas potencialidades culturais.

Carlos Henrique Ramos Fonseca
Diretor Superintendente Sebrae/SC

Este documento tem como objetivo fortalecer a cultura local e impulsionar a economia através de ações estratégicas. O Plano Municipal de Cultura tem como base apoiar a produção, difusão e fruição de bens e serviços culturais; valorizar a diversidade cultural do estado; e incentivar a participação da comunidade nas atividades culturais. Desta forma, se adiciona valor à economia criativa, gerando mais oportunidades aos profissionais da cultura e atraindo investimentos para o setor. O Sebrae/SC, como articulador deste Plano, dispõe de sua expertise para a elaboração e implementação do mesmo, capacitando os gestores públicos e articulando ações com diferentes setores da sociedade.

Fabio Búrigo Zanuzzi
Diretor Técnico Sebrae/SC



PROJETO DE LEI DE 05 DE JUNHO DE 2024

APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CANELINHA – PMCC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canelinha, Diogo Francisco Alves Maciel, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Cultura de Canelinha – PMCC, em conformidade com os art. 215 e 216 da Constituição Federal, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

- I – reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;
- II – cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
- III – complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- IV – cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
- V – autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- VI – democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;
- VII – integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VIII – cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;
- IX – liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
- X – territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.



Art. 2º São diretrizes prioritárias do Plano Municipal de Cultura de Canelinha:

- Avançar no debate sobre marcos e instrumentos legais que contribuam para o amadurecimento de políticas culturais locais.

- Debater e recomendar a revisão de elementos que afetem o acesso à cultura e à arte, enfrentando desigualdades e assimetrias.

- Direito à memória e ao patrimônio cultural, valorizando as múltiplas identidades que compõem a sociedade local e os bens culturais expressivos da diversidade de povos.

- Promover o debate sobre a criação de mecanismos que garantam o reconhecimento da diversidade das expressões culturais e a valorização e promoção da identidade dos territórios culturais.

- Ressaltar a importância da cultura para o desenvolvimento socioeconômico local, por meio de políticas que fortaleçam as cadeias produtivas e as expressões artísticas e culturais, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda, e ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB local.

- Criação de espaços de diálogo, reflexão e construção coletiva acerca do papel das artes em sua diversidade de fazeres, territórios e agentes, e do acesso às linguagens artísticas e digitais no fortalecimento da democracia na contemporaneidade.

Art 3º São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Canelinha:

I - Objetivo geral:

Desenvolvimento cultural de Canelinha de forma integral, integrada e sustentável, valorizando a cultura e a diversidade das expressões culturais, priorizando a preservação de seus patrimônios culturais e naturais, e o acesso à cultura nas suas mais variadas formas e expressões.

II - Objetivos estratégicos:



A) Avançar na institucionalização dos marcos legais da área cultural de Canelinha.

B) Democratizar o acesso à cultura e à arte, enfrentando as desigualdades e assimetrias na área cultural.

C) Identificar, preservar e promover a identidade, o patrimônio e a memória da cultura local.

D) Garantir acesso e acessibilidade cultural, promovendo a conscientização sobre as questões de transversalidade e acessibilidade, desde oportunidades de ambientes de formação, fruição e efetivação de espaços até atitudes adequadas para a execução da atividade cultural.

E) Assegurar o desenvolvimento socioeconômico local, por meio de políticas e programas que fortaleçam e gerem reconhecimento das cadeias produtivas e das expressões artísticas e culturais, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda, e ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB local.

F) Oportunizar e efetivar modos de fazer, vivenciar e estabelecer trocas das artes e das linguagens digitais.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 4º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;

II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do PMCC/Canelinha-SC e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações, e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção



de cultura em todo o território local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural canelense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade canelense;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio artístico-cultural canelense, facilitando a exibição de bens culturais e criações artísticas nos ambientes regional, estadual e nacional, bem como dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico do município e na região;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - estimular o mercado de produtos culturais canelense, com o objetivo de reduzir desigualdades culturais, regionais e setoriais, fomentando a profissionalização dos agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, fortalecendo redes de colaboração e valorizando empreendimentos da economia local;

XI - coordenar o processo de elaboração de bases setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre



as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação local;

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do PMCC/Canelinha-SC por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas;

XIII - incentivar, apoiar e promover a capacitação/formação/qualificação dos dirigentes culturais do Município.

CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO

Art. 5º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 6º O órgão gestor de Cultura, na condição de coordenador executivo do PMCC/Canelinha-SC, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º Compete ao órgão gestor de Cultura de Canelinha monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do PMCC/Canelinha-SC com base em indicadores locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

§ 1º Compõe o PMCC/Canelinha-SC o anexo único elaborado pelos eixos setoriais norteadores da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

§ 2º O processo de monitoramento e avaliação do PMCC/Canelinha-SC



contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O PMCC/Canelinha-SC deverá ser atualizado periodicamente ou sempre que se façam necessárias modificações e complementações que assegurem a eficácia e atendimento às demandas culturais do município.

Parágrafo único. As atualizações podem ocorrer a qualquer tempo ou da ocorrência do sistema de monitoramento e avaliação a cada dois anos, por solicitação do órgão gestor com apoio do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Canelinha, 05 de junho de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES, ILUSTRÍSSIMAS VEREADORAS;

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que **APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CANELINHA – PMCC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Plano Municipal de Cultura no âmbito do Município de Canelinha é um instrumento de planejamento estratégico à política cultural do município, mediante a definição de diretrizes, metas, estratégias e prioridades para a execução e promoção da política cultural do município no decênio de 2024-2034.

De acordo com a legislação brasileira, cabe ao poder local, representado institucionalmente pelo Município (ente federativo com autonomia política, financeira e administrativa), assumir o desenvolvimento de ações e atividades culturais a serviço da comunidade, podendo, para tanto, articular-se com instâncias do Estado e da União, em busca de parcerias para projetos de interesse comum às três esferas de governo.

Nesse sentido, o Plano Municipal de Cultura representa o resultado da pactuação coletiva do Governo e sociedade civil, elaborado através de diagnóstico, 03 (três) seminários e várias reuniões promovidas para discussão, debate e apreciação de ideias, informações e propostas às políticas culturais do município, instituindo uma ferramenta dinâmica que visa garantir o acesso aos sistemas estadual e nacional de cultura e dar conta dos desafios do setor.

Há de se destacar que o Plano Municipal de Cultura constitui-se como um elemento desse Sistema Cultural de Canelinha, sendo um instrumento de planejamento estratégico da política cultural do município, contemplando as diretrizes, prioridades e metas, de forma sistematizada, que visam a implementação de políticas públicas transversais e continuadas no âmbito da cultura municipal.

O referido Plano fora aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura após amplo debate entre os participantes, possibilitando a confluência de ideias e



propostas que culminaram na redação final do instrumento constante como anexo ao presente Projeto.

O Conselho Municipal de Cultura é o órgão que institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, participando da elaboração e da fiscalização das políticas culturais. É o órgão responsável pelo diálogo permanente com a comunidade, desenvolvendo e fiscalizando ações, em conjunto com a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Juventude, que sejam inclusivas, inovadoras, preservem o Patrimônio Cultural e garantam a democratização e o acesso aos bens culturais.

Consideramos que a cultura deve ser valorizada e incentivada em nosso Município, sendo ela considerada um Direito Fundamental da pessoa humana, nos termos do artigo 23, V, da Constituição Federal, sendo dever do Município proporcionar meios de acesso à cultura pela população e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais (art. 215 da Cf/88),

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES EDIS, aguardamos parecer favorável, contando com o reconhecimento do grau de prioridade que o assunto requer, constante do respectivo projeto ora submetido à elevada consideração de VOSSAS EXCELÊNCIAS, objetivando o desenvolvimento de ações de suma importância em prol das necessidades de nossa comunidade.

Município de Canelinha, 05 de junho de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CANELINHA

Apresentação

Um Plano Municipal de Cultura deve tratar da organização das políticas públicas de um município, tratando de um apanhado de aspectos exposto em diretrizes, objetivos, ações e metas de grande importância para o planejamento e desenvolvimento da área cultural a partir da gestão pública e em consonância com os interesses dos fazedores de cultura e da sociedade.

Atendendo às políticas culturais das esferas federal e estadual, o Plano cumpre o papel de traçar as políticas públicas municipais para a área de cultura, cumprindo com as prerrogativas do Sistema Nacional de Cultura (art. 216-A da Constituição Federal e Lei 14.835 de abril de 2024), Plano Nacional de Cultura (lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010), Sistema Estadual de Cultura e Plano Estadual de Cultura de Santa Catarina (lei nº 17.449, de 10 de janeiro de 2018). Este Plano tem validade para os próximos dez anos a partir de sua sanção.

O trabalho foi desenvolvido entre os meses de setembro de 2023 e maio de 2024, em atendimento ao acordo firmado entre a Gestão Pública Municipal de Canelinha e o Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE/SC para elaboração do Plano Municipal de Cultura, e visando o cumprimento do plano de trabalho pactuado na assinatura do Acordo Federativo Nº 01400.202902/2016-12 celebrado entre o Município de Canelinha e o Ministério da Cultura.

O Plano de Cultura do Município de Canelinha foi construído com a soma de esforços da administração municipal e da comunidade local e traz à tona anseios, sonhos, políticas e organização para o desenvolvimento cultural no campo simbólico, econômico e cidadão.

O Plano olha para a identidade cultural, sua preservação, sua valorização e o respeito ao que nos trouxe até aqui. O Plano cuida do trato com a formação na área artística e cultural, preza pela formação do cidadão, pelo acesso e a acessibilidade aos bens e serviços culturais e os patrimônios materiais e imateriais e a implementação das



políticas que prezam pela diversidade cultural e social de sua comunidade. O Plano preza pela visão sustentável e econômica que um município precisa ter com a cultura e sua diversidade.

Este Plano de Cultura de Canelinha é histórico, é o primeiro a ser construído e tornado Lei Municipal.

A seguir, apresentamos a nova cena cultural de Canelinha para os próximos dez anos.

Metodologia

A elaboração do Plano Municipal de Cultura de Canelinha está alinhada com a Política Nacional da Cultura, atendendo às exigências do Sistema Nacional de Cultura para os municípios brasileiros que aderiram à sistemática estabelecida pelo Art. 216 da Constituição Federal e recentemente regulado pela lei 14.835/24 que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC) para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entes federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura.

O processo ocorreu a partir da coleta de dados que compuseram o mapeamento e o desenvolvimento do diagnóstico cultural do município, bases estruturantes e indicativas do Plano Estratégico de Cultura. A elaboração do mapeamento aconteceu entre os meses de setembro de 2023 e março de 2024 e teve como base de coletas o levantamento dos atrativos culturais, agentes culturais e equipamentos e serviços que subsidiam a realização das atividades culturais e, assim, possibilitaram o diagnóstico como um olhar sobre a estrutura de desenvolvimento da cultura local.

Além do entendimento preliminar da cena cultural local, o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura de Canelinha foi marcado por três importantes momentos de participação da comunidade local. No mês de janeiro de 2024, foi realizado o I SEMINÁRIO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, no qual foi apresentado e validado o pré-diagnóstico com os entes interessados e foram definidos os objetivos estratégicos e coleta de informações pertinentes ao trabalho, juntamente com início da elaboração do Plano. No mês de março



de 2024, ocorreu o II SEMINÁRIO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO para a definição das diretrizes prioritárias, das prioridades e objetivos estratégicos e definição de Missão, Visão e Valores e das Metas e Ações. No mês de abril de 2024, foi realizado o III SEMINÁRIO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, no qual ocorreu a conferência e complementação dos pontos já desenvolvidos, a elaboração das estratégias, a fixação de resultados e previsão de impactos e a aprovação do “Plano Estratégico de Desenvolvimento Cultural” de forma geral.

DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

Histórico do município de Canelinha

O município de Canelinha está situado no vale do Rio Tijucas, sua colonização e povoamento ocorreram no final do século XVIII e início do século XIX quando o governo realizou a distribuição das sesmarias a portugueses (açorianos que estavam no litoral catarinense). Essa distribuição contribuiu para a circulação de um grande número de pessoas que passaram a se aventurar pelo rio para conhecer a região, conseqüentemente alguns também passaram a ocupar o local. A partir de 1875, alguns italianos também se estabeleceram na região. Anteriormente à colonização, a região era habitada por indígenas guaranis, também conhecidos como carijós, que foram marginalizados do processo de colonização.

A história do município está atrelada a de Tijucas-SC, pois Canelinha era distrito deste. Os colonizadores iniciaram a formação do município. Foram formados muitos engenhos na região, os quais realizavam a produção de cana-de-açúcar, mandioca e farinha. Era praticada a pecuária e toda a produção era escoada pelo Rio Tijucas. Estes fatores contribuíram para uma aceleração populacional.

O Distrito de Canelinha foi criado em 26 de janeiro de 1934 pela Lei Estadual nº 467; seu desmembrado de Tijucas ocorreu em 1962, sendo elevado



a município em 3 de dezembro do mesmo ano, através da Lei Estadual nº 855, após grandes pedidos da comunidade local, a qual queria maior investimento na localidade.

O nome do município se deve a uma árvore de Canela que havia caído no Rio Tijucas. Inicialmente, a árvore servia de ponte e, depois, quando foi afundada no rio, dificultava a passagem das embarcações que subiam e desciam o mesmo. Além disso, essa árvore é muito comum na região.

De acordo com Feler (2013), os solos vermelho e amarelo argiloso – de rochas graníticas magmáticas – impulsionou a instalação da indústria de cerâmica desde o início da colonização no município. Segundo o autor, 110 cerâmicas estavam instaladas no local no ano de 2012. Assim, o município é referência na produção de cerâmica e tijolos.

Os esportes radicais também têm grande destaque, como o voo livre e o motocross. Encontra-se, no município, a maior pista de Motocross da América Latina, tendo sido, em 2009, sede do mundial de motocross. A principal festa é em homenagem à Padroeira do município, Sant'Anna.

Referências bibliográficas:

FELER, Pe. Flavio. **“Um pouco de Canelinha”**: História do Catolicismo na terra das cerâmicas. Arquidiocese de Florianópolis: Paróquia Sant'Anna, Canelinha, SC, 2013.

Site da Prefeitura Municipal de Canelinha. Disponível em: <http://www.canelinha.sc.gov.br>

WITTMANN, Angelina. **Canelinha SC - Um pouco de História e sobre a Cidade.** 2021. Disponível em: <https://angelinawittmann.blogspot.com/2021/02/canelinha-sc-um-pouco-de-historia-e.html>



Aspectos Geográficos e Ambientais

Gentílico: canelense.

Lei de criação: Lei Estadual n.º 855, de 03/12/1962.

Data de fundação: 23 de dezembro de 1962.

Aniversário de Canelinha: 23 de dezembro.

Área de unidade territorial (2022): 151,008 km².

Região intermediária (2021): Blumenau.

Mesorregião (2021): Grande Florianópolis.

Microrregião (2021): Tijucas.

Municípios limítrofes: Brusque, Nova Trento, São João Batista, Biguaçu, Tijucas, Camboriú.

População (último censo de 2022): 12.821 pessoas.

Densidade demográfica (2022): 84,90 habitantes por quilômetro quadrado.

Associação: Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS.

Latitude: 27°15'54" sul.

Longitude: 48°46'04" oeste.

Altitude: 17m.

Temperatura média anual: 20°C.

Clima: subtropical úmido.

Hidrografia: Canelinha é banhada pelo Rio Tijucas e seus afluentes em toda a sua extensão central. Pela margem direita, tem o ribeirão da Galera, o



ribeirão dos Papagaios e o Rio Dona. Pela margem esquerda, aparece o ribeirão do Moura que drena em maior parte a região Norte do Município. Outros pequenos ribeirões, pela margem esquerda, – João Vicente, João Soares e Cobre – estão secos.

Relevo: na parte Norte do Município aparece a Serra do Tijucas. Pelo Sul, aparece a Serra da Dona.

Área urbanizada (2019): 7,98 km².

Esgotamento sanitário adequado (2010): 47,8%.

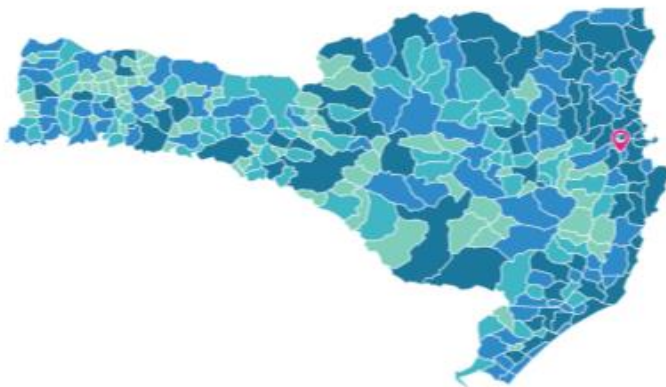
Arborização de vias públicas (2010): 56,7%.

Urbanização de vias públicas (2010): 4,6%.

População exposta ao risco (2010): 2.023 pessoas.

Bioma (2019): mata atlântica.

Localização de Canelinha no estado de Santa Catarina



Acessos

Via aérea:

Aeroporto de Florianópolis



Via rodoviária:

SC 411

Distâncias:

Florianópolis: 58km

Tijucas: 12km

Brasília: 1.641km

Econômicos

PIB per capita (2020): R\$17.360,90.

Índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) (2010): 0,697.

Salário médio mensal dos trabalhadores formais (2021): 1,9 salários mínimos.

Pessoal ocupado (2021): 3.415 pessoas.

População ocupada (2020): 23,8%.

Políticos e institucionais

Prefeito (Gestão 2021-2024): Diogo Francisco Alves Maciel

Ex-prefeitos de Canelinha

Prefeito	Período
-----------------	----------------



Silvestre Nunes	Abril Novembro/1963	a
Bertoldo Manoel Cirilo	1963/1968	
Arthur Adolfo Jachowicz	1969/1972	
Antônio Moraes	1973/1976	
Sérgio José Jachowicz	1977/1982	
Ênio Laus	1983/1988	
Moacir Montibeler	1989/1992	
Valmir Orsi	1993/1996	
Moacir Montibeler	1997/2000	
Moacir Montibeler	2001/2004	
Eloir João Reis	2005/2008	
Antônio da Silva	2009/2012	
Antônio da Silva	2013/2016	
Moacir Montibeler	2017/2020	



Diogo Francisco Alves Maciel	2021/2024
---------------------------------	-----------

Vereadores eleitos Gestão 2021-2024

Thiago Leal

Eloir João Reis

Robinson Carvalho Lima

João Tarquino Melo Neto

Francisco Honorato Cardoso Filho

Vagner Simas

Moacir Elias

Neli Ferreira Trindade

Deivid Leal



Bandeira do Município de Canelinha

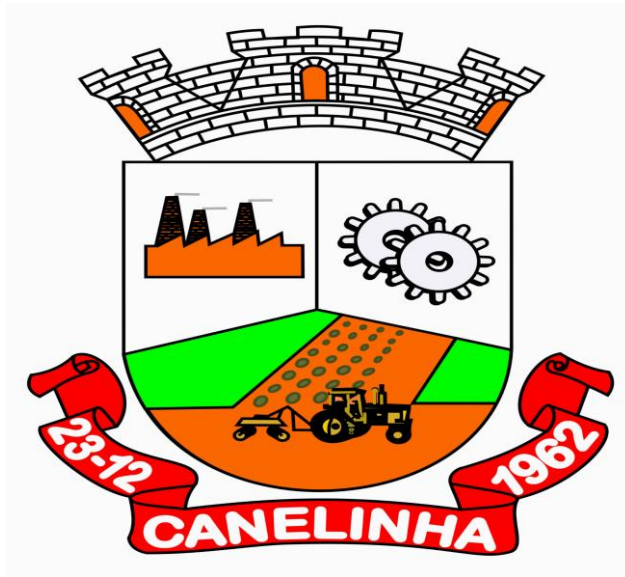


“Art. 1º Fica instituída a Bandeira Municipal, tem a seguinte descrição heráldica: dividida em três campos no sentido horizontal, sendo o campo superior na cor azul, o campo inferior também na cor azul e o campo central na cor branca tendo broxante sobre o ponto de honra, o brasão das armas do Município no Centro da Bandeira.”

Lei nº 268/77 - Institui a Bandeira do Município. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/canelinha/lei-ordinaria/1977/27/268/lei-ordinaria-n-268-1977-institui-a-bandeira-do-municipio>



Brasão do Município de Canelinha



“Art. 1º Ficam instituídas as Armas deste Município que tem o seguinte brasonamento e descrição anexo: Escudo Português; no cantão superior direito, perfil estilizado de indústria, sobre campo branco; no cantão superior esquerdo, perfil estilizado de duas engrenagens sobre campo branco; no cantão inferior, perfil estilizado de um trator sobre campo marrom, e em perspectiva uma plantação. Coroa mural prata, forrada de vermelho com quatro torres abertas do segundo. Divisa: "Canelinha" de prata branco em listel vermelho, que contém as seguintes datas: 23-12-1962.”

Disponível na Lei nº 267/77 - Instituir as armas do município de Canelinha.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/canelinha/lei-ordinaria/1977/26/267/lei-ordinaria-n-267-1977-instituir-as-armas-do-municipio-de-canelinha>



Hino Municipal

Composição: José Carlos da Silva

Canelinha o teu nome
Vem de um conto do povo
Dos grandes desbravadores
De seus feitos grandiosos
Sua história foi marcada
Com lutas e labores
Orgulhosa de seus filhos
Heróis e trabalhadores

Vestida com o manto verde
Pela própria natureza
Tens um passado de glória
Seu futuro é uma certeza
Rios de águas cristalinas
És um jardim de bonança
Um pedacinho de terra
No vale da esperança

As chaminés fumegando



Anunciando a grandeza

Mostrando a sua gente

Força pujança e nobreza

Nos sentimos orgulhosos

Caminhando com firmeza

De teu ventre extraímos

Amor cultura e riqueza

Sempre com braços abertos

Acolhendo a quem passa

Adotando com carinho

Todas as classes e raças

Ofereces com ternura

Sonhos de um mundo novo

És amada pros seus filhos

És a mãe de todo o povo

Quem vier nos visitar

Nunca vai se esquecer

De um povo hospitaleiro

Que soube te receber

Quem sai daqui logo volta

De ti não pode esquecer

Se beber de tuas águas



Vai amar-te até morrer.

Fontes dos dados:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/canelinha>

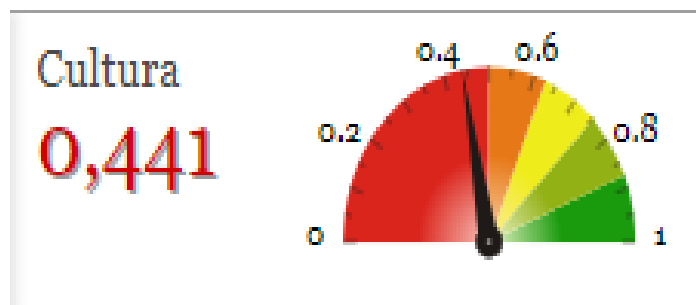
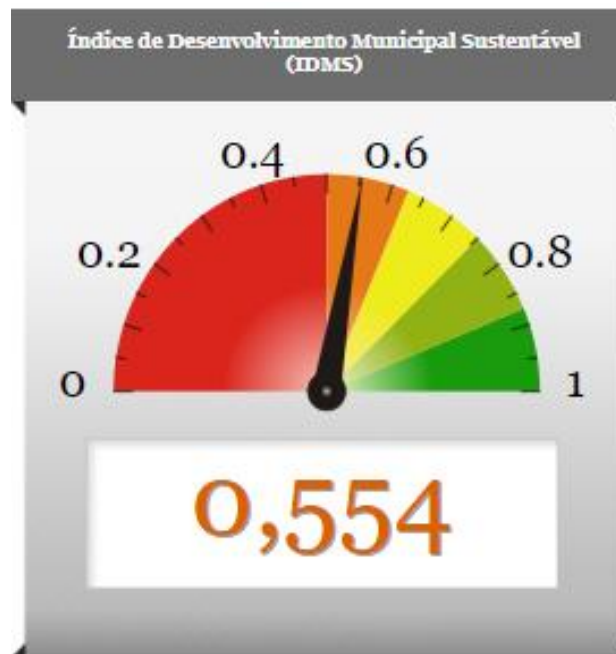
<https://www.fecam.org.br/municipios/canelinha/>

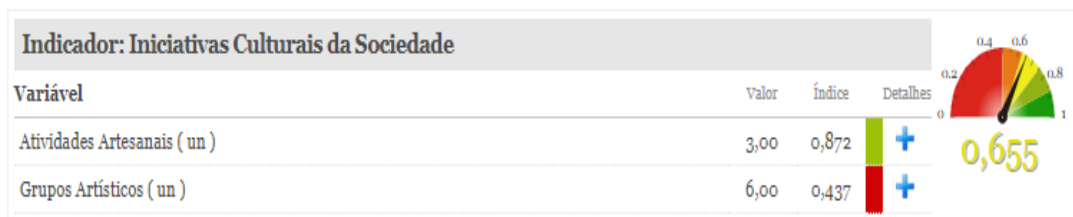
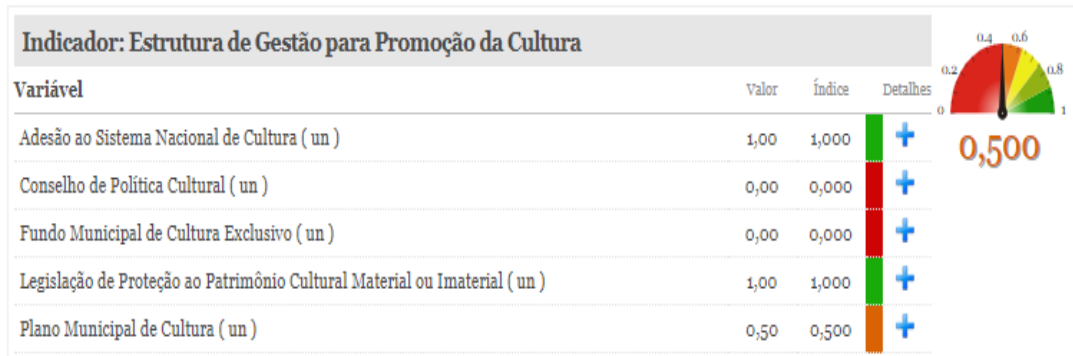
<https://www.camaracanelinha.sc.gov.br/>



ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS)





Fonte: Indicadores FECAM/SIDEMS – Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável



ANÁLISE DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

Os Indicadores FECAM/SIDEMS – Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável 2020 – da área cultural de Canelinha estão em 0,441 relativos ao valor total de 1,000 e aos quesitos Estrutura de Gestão para a Promoção da Cultura, Infraestrutura Cultural, Iniciativas da Sociedade e Recursos na Cultura. Os indicadores FECAM/SIDEMS 2020 demonstram a implementação gradativa do Sistema Municipal de Cultura com políticas estruturantes de organização, fomento e preservação da cultura local e seus patrimônios. A infraestrutura local e pública para eventos é deficitária e o investimento na área ainda é bastante reduzido. Destacam-se iniciativas culturais ligadas ao turismo de aventuras e múltiplas oportunidades de fruição cultural. Aponta-se a necessária ampliação de investimentos na área cultural local.

DADOS CULTURAIS / ORGANIZAÇÃO DA CULTURA

Gestão da Cultura Municipal

ÓRGÃO MUNICIPAL GESTOR DE CULTURA:

Coordenação de Cultura – componente da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Coordenador: José Armando Delcastanher.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Ano de criação: 2023.

Lei de criação: Lei Nº 4.122, de 07 de junho de 2023.

Formato do Conselho Municipal de Cultura: São 12 conselheiros titulares e 12 conselheiros suplentes (6 titulares e 6 suplentes civis e 6 titulares e 6 suplentes governamentais).



Nome da Presidente: Rafaela Catarina Kinas.

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Adesão ao Sistema Nacional de Cultura

Ano: 2016.

Lei do Sistema Municipal de Cultura: Lei Nº 4.122, de 07 de junho de 2023.

Lei do Fundo Municipal de Cultura: Lei Nº 4.122, de 07 de junho de 2023.

Políticas de fomento à cultura no município (públicas e privadas): Não há fomento com recursos próprios. O Município buscou e executou as Leis Federais de Fomento Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e está operacionalizando os recursos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB).

Outras leis e decretos específicos da área de cultura: Existe um Decreto de Tombamento que diz respeito ao prédio histórico da Casa Sant´Anna (Decreto Nº 2.600/2020 de 12 de junho de 2020).

ANÁLISE DO QUADRO INSTITUCIONAL DA CULTURA

O Acordo de Cooperação Federativa foi realizado no ano de 2016. A organização da sistemática municipal de cultura registra-se a partir de 2023 com a Lei 4.122/2024 que estabelece o Sistema Municipal de Cultura. O Conselho Municipal de Cultura tem metade das vagas para formação setorial com representatividade dos diversos setores da cena cultural local.

O Fundo Municipal ainda precisa de regulamentação e da criação de CNPJ próprio.

O município vem buscando recursos para fomento cultural por meio das leis de fomento direto, com recursos advindos da esfera federal, mas ainda não há uma política de fomento à cultura com recursos próprios do Município.



A respeito da proteção do patrimônio cultural local, há apenas um patrimônio cultural local protegido. Evidencia-se a necessidade de sistema de proteção dos patrimônios culturais materiais e imateriais por meio da criação de programa específico para este fim.

RELATÓRIO E ANÁLISE DE DADOS DO MAPEAMENTO CULTURAL

Ações culturais no município – Eventos (públicos e privados): 15 eventos registrados como os de maior porte e bem consolidados para a comunidade local.

Considera-se um bom número de eventos culturais regulares acontecendo ao longo do ano, porém os espaços existentes e que poderiam comportar um bom número de ações culturais estão em estado precário e necessitam de manutenção e adequações.

Instituições/entidades/grupos/escolas de desenvolvimento artístico-cultural (privados): 9 instituições de formação registradas.

Dada a população do município e sua extensão territorial, entende-se a necessidade de ampliação de ofertas de ações permanentes ou pontuais de formação, realizando estudo de demandas e criação do programa de formação em arte e cultura em que a aplicação seja por meio de iniciativas municipais ou do estabelecimento de parcerias público-privadas que possam atender tanto as comunidades urbanas centrais e periféricas quanto as comunidades rurais locais.

Construções históricas:

O município de Canelinha tem uma rica história e possui muitas construções que evidenciam o legado cultural desde seu povoamento. Apresenta, também, a vocação das cerâmicas/olarias, as quais sagraram sua história com a comunidade regional e, posteriormente, com outras regiões do estado, como 'Cidade das Cerâmicas'.

Os ambientes carecem de preservação. Não há identificação/registro de patrimônios imateriais. O Plano de Cultura deve conter a provisão do



estabelecimento do Programa de Proteção do Patrimônio Cultural com as especificações importantes sobre a proteção do Patrimônio Histórico e dos fazeres e saberes desta rica comunidade.

Estruturas/espços para desenvolvimento de atividades culturais

(públicos e privados): 3 espaços de destaque.

Identificamos um pequeno número de espaços vocacionados para desenvolvimento de atividades culturais, sendo apenas três espaços de destaque: o Espaço de Arte Galeão, o Auditório Municipal do Centro de Artes e Educação e o Centro de Eventos. Aponta-se a necessidade de estudo para a revitalização destes espaços para utilização adequada e estruturada para fazedores de cultura e comunidade.

Agentes culturais (produtores/artistas/fazedores de arte e cultura de todas as áreas): 9 grupos musicais e mais de 30 artistas de diversas áreas.

O número de fazedores de cultura aponta para a demanda de política de fomento cultural, trabalho de qualificação dos produtos locais e realização de seminários de integração de mestres de saberes de cultura popular e demais fazedores de cultura.

Profissionais da área cultural para formação (oficinas, cursos, palestras, etc.): 17 profissionais identificados.

O mapeamento cultural aponta para um bom número de profissionais que atuam na formação em arte e cultura e que precisa ser ampliado para dar conta das demandas locais.



PLANO ESTRATÉGICO DE CULTURA DE CANELINHA

▶ **Missão:** Impulsionar o desenvolvimento sustentável da cultura de Canelinha, partindo do legado cultural local de seu patrimônio e de suas manifestações.

▶ **Visão:** Tornar o município referência no desenvolvimento da área cultural regional, com destaque no trabalho de formação, pesquisa, produção, difusão e preservação dos patrimônios artístico, histórico e da sua memória.

▶ **Valores:** Priorização de políticas públicas que assegurem ao cidadão o acesso à cultura, valorizando, preservando e respeitando os patrimônios e manifestações culturais nas suas diversas formas.

Objetivo geral:

Desenvolvimento cultural de Canelinha de forma integral, integrada e sustentável, valorizando a cultura e a diversidade das expressões culturais, priorizando a preservação de seus patrimônios culturais e naturais, e o acesso à cultura nas suas mais variadas formas e expressões.

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura

Diretriz prioritária: Avançar no debate sobre marcos e instrumentos legais que contribuam para o amadurecimento de políticas culturais locais.

Objetivo estratégico: Avançar na institucionalização dos marcos legais da área cultural de Canelinha.

Meta 1:

Revisar, complementar e institucionalizar o Sistema Municipal de Cultura.



Prazo: para revisão e complementação até 2025, para sistematização até 2034.

Ações:

1. O Conselho Municipal de Política Cultural deverá revisar a lei 4.122 de 7 de junho de 2023 e propor minuta de alterações e complementações;
2. A gestão municipal de cultura deverá encaminhar o projeto de lei de revisão para trâmites legais;
3. O Conselho Municipal de Política Cultural deverá propor cronograma de institucionalização da referida lei.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- atas e tabelas de dados das reuniões do Conselho Municipal de Cultura que dizem respeito ao acompanhamento da execução do Sistema Municipal de Cultura;
- atas e tabelas de dados das audiências públicas de acompanhamento da execução e efetivação do Plano e do Fundo;
- documentos de fluxos do Executivo Municipal para a Câmara Municipal de Vereadores que tratam de ementas à lei de criação e aprovação do Sistema Municipal de Cultura e seus elementos constitutivos.

Resultados e previsão de impactos:

- acompanhamento permanente das Leis do Sistema Municipal de Cultura, do Plano Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura;
- eficácia e eficiência na execução do Sistema Municipal de Cultura e seus entes constitutivos;
- atendimento às metas e ações do Plano.

Meta 2:

Instituir o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura.

Prazo: até 2025.



Ações:

1. O Conselho Municipal de Política Cultural deverá elaborar a minuta de Lei do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
2. A gestão municipal de cultura deverá encaminhar o projeto de lei do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura para trâmites legais;
3. O Conselho Municipal de Política Cultural deverá propor cronograma de institucionalização da referida lei;
4. Dar continuidade aos processos de busca, implementação e execução dos recursos e das previsões legais relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e outras políticas de incentivo das três esferas governamentais incluindo a previsão de cotas de ações afirmativas.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- CNPJ específico do Fundo;
- Decreto de Regulamentação do Fundo;
- conta específica do Fundo;
- valores anuais de recursos captados para o Fundo;
- valores anuais de recursos repassados como fomento a projetos culturais locais;
- número de ações e projetos culturais fomentados e desenvolvidos anualmente.

Resultados e previsão de impactos:

- CNPJ específico do Fundo criado;
- Decreto de Regulamentação do Fundo publicado;
- conta específica do Fundo criada e ativa;
- Lei do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura sancionada e sendo executada;
- cronograma municipal de fomento cultural concretizado.

Meta 3:

Criar e instituir um órgão gestor específico para a gestão da cultura no



município.

Prazo: até 2026.

Ações:

1. Realizar estudo do formato mais adequado para criação do órgão gestor específico para gestão cultural local;
2. Construir minuta de criação do órgão gestor específico para gestão cultural local;
3. Criar previsão orçamentária para o órgão gestor específico para gestão cultural local;
4. Compor e contratar equipe técnica para a execução das demandas apontadas neste plano.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- relatório do estudo sobre o melhor formato para criação do órgão gestor específico para gestão cultural local;
- minuta do projeto de lei de criação do órgão gestor específico para gestão cultural local;
- previsão orçamentária para o órgão gestor específico para gestão cultural local na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA);
- lei de criação da pasta Cultura com previsão de cargo(s) para a gestão;
- ato de nomeação dos membros da equipe diretiva da pasta específica da gestão cultural.

Resultados e previsão de impactos:

- estudo para criação do órgão gestor específico para gestão cultural local entregue;
- projeto de lei para criação do órgão gestor específico para gestão cultural local elaborado e encaminhado ao legislativo municipal;
- lei para criação do órgão gestor específico para gestão cultural local com previsão de cargo(s) para a gestão sancionada;
- pasta específica da gestão cultural local implementada e com equipe



diretiva nomeada e ativa.

Meta 4:

Composição e contratação de equipe técnica efetiva para os trabalhos da área cultural do município.

Prazo: até 2027.

Ações:

1. Realizar estudo de demandas para composição de equipe técnica para desenvolvimento dos trabalhos da área no município;
2. Elaborar minuta de lei de criação de cargos específicos para a área cultural do município;
3. Sancionar a lei de criação de cargos específicos para a área cultural do município;
4. Realizar concurso público para provisão dos cargos criados;
5. Realizar chamada e nomeação dos aprovados no concurso.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- relatório do estudo sobre cargos técnicos necessários para a pasta;
- projeto de lei de criação dos cargos técnicos da pasta Cultura;
- dotação orçamentária da pasta para provimento de equipe técnica;
- edital de concurso público para os cargos;
- atos de chamada e nomeação dos profissionais para efetivação dos cargos técnicos da pasta Cultura;
- número de profissionais técnicos contratados e atuando na pasta.

Resultados e previsão de impactos:

- estudo sobre cargos técnicos necessários para a pasta realizado e entregue à gestão municipal;
- minuta de projeto de lei de criação dos cargos feita e projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores;
- dotação orçamentária para os novos cargos consolidada;



- concurso público para provisão dos cargos técnicos realizado;
- chamada e nomeação dos profissionais efetivada.

Meta 5:

Criação de programa de processos formativos para arte e cultura.

Prazo: até 2025.

Ações:

1. Realizar estudo de demanda para criação de programa de processos formativos para arte e cultura;
2. Elaborar minuta de lei de criação de programa de processos formativos para arte e cultura;
3. Sancionar a lei de criação de programa de processos formativos para arte e cultura.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- relatório do estudo sobre demanda para criação de programa de processos formativos para arte e cultura;
- minuta de lei de criação de programa de processos formativos para arte e cultura;
- número de ações formativas ofertadas à comunidade;
- número de participantes nas ações formativas ofertadas à comunidade.

Resultados e previsão de impactos:

- estudo sobre demanda para criação de programa de processos formativos para arte e cultura entregue à gestão municipal;
- minuta de projeto de lei de criação de programa de processos formativos para arte e cultura encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores;
- ações formativas sendo ofertadas à comunidade de forma continuada.

Meta 6:

Direito à cidade e à estrutura dos serviços públicos para projetos e ações



de formação, pesquisa, produção, difusão e preservação dos patrimônios.

Prazo: permanente.

Ações:

1. Criar projeto piloto – de um ano letivo em 2025 para execução em 2026 – para disponibilização e estruturação de serviços públicos para projetos e ações de formação, pesquisa, produção, difusão e preservação dos patrimônios;
2. Executar o projeto piloto neste primeiro ano letivo;
3. Avaliar o projeto piloto;
4. Criar programa para disponibilização e estruturação de serviços públicos para projetos e ações de formação, pesquisa, produção, difusão e preservação dos patrimônios.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- formato do projeto piloto de um ano letivo em 2025 para execução em 2026;
- número de ações formativas ofertadas à comunidade;
- número de participantes nas ações formativas ofertadas à comunidade;
- documento de avaliação do projeto piloto após o término do primeiro ano de atividades realizadas.

Resultados e previsão de impactos:

- projeto piloto – de um ano letivo em 2025 para execução em 2026 – para disponibilização e estruturação de serviços públicos para projetos e ações de formação, pesquisa, produção, difusão e preservação dos patrimônios criado e sendo executado no primeiro ano letivo;
- resultado positivo na avaliação do projeto piloto.

Meta 7:

Regulamentar a arte de rua possibilitando a sua existência, cumprindo dessa forma o artigo 5º, inciso IX da Constituição Federal no que diz respeito à liberdade de ocupação dos espaços públicos para atividades de artistas de rua



em sua ampla diversidade de linguagens, garantindo, assim, dignidade e acesso a recursos que incentivem suas práticas e desenvolvimento.

Prazo: permanente.

Ações:

1. Criar projeto piloto – de um ano letivo em 2025 para execução em 2026 – para o trabalho da Arte de Rua em Canelinha;
2. Executar o projeto piloto neste primeiro ano letivo;
3. Avaliar o projeto piloto;
4. Criar programa para o trabalho da Arte de Rua em Canelinha.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- formato do projeto piloto – de um ano letivo em 2025 para execução em 2026 – para o trabalho da Arte de Rua em Canelinha;
- número de ações de Arte de Rua ocorridas no primeiro ano de execução;
- número de participantes nas ações de Arte de Rua ofertadas à comunidade;
- documento de avaliação do projeto piloto após o término do primeiro ano de atividades realizadas.

Resultados e previsão de impactos:

- projeto piloto – de um ano letivo em 2025 para execução em 2026 – para o trabalho da Arte de Rua em Canelinha criado e sendo executado no ano de 2026;
- resultado positivo na avaliação do projeto piloto.

Eixo 2 - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social

Diretriz prioritária: Debater e recomendar a revisão de elementos que afetem o acesso à cultura e à arte, enfrentando desigualdades e assimetrias.



Objetivo estratégico: Democratizar o acesso à cultura e à arte, enfrentando as desigualdades e assimetrias na área cultural.

Meta 1:

Promover construção, reforma e manutenção de espaços para desenvolvimento e acolhimento das atividades artísticas e culturais.

Prazo: permanente.

Ações:

1. Efetivar a meta nos espaços componentes da lei do Sistema Municipal e em novos espaços públicos;
2. Promover formação, pesquisa, produção, difusão e preservação dos patrimônios destes espaços.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- relatório do estudo de necessidades dos espaços componentes da lei do Sistema Municipal e em novos espaços públicos em Canelinha;
- projeto das adequações e/ou construções dos espaços;
- relatórios de execução dos projetos e das obras;
- número de ações ofertadas a cada ano;
- número de pessoas da comunidade local usufruindo das ações ofertadas a cada ano.

Resultados e previsão de impactos:

- relatório do estudo de necessidades dos espaços componentes da lei do Sistema Municipal e em novos espaços públicos em Canelinha entregue à gestão municipal;
- projeto das adequações e/ou construções dos espaços desenvolvido e entregue para a gestão municipal;
- relatórios de execução dos projetos e das obras desenvolvidos e entregues para a gestão municipal;
- obras executadas e espaços funcionando e ofertando atividades



artísticas e culturais com regularidade;

- ampliação e qualificação de atendimento da área cultural à comunidade.

Meta 2:

Circulação de produtos culturais locais e de plateias em espaços públicos.

Prazo: permanente.

Ações:

1. Efetivar a meta nos espaços componentes da lei do Sistema Municipal e em novos espaços públicos;

2. Promover formação, pesquisa, produção, difusão e preservação dos patrimônios destes espaços.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- registros (inscrições, fotos, vídeos, listas de presença) das ações culturais efetivadas;

- material de divulgação das ações culturais locais publicado nas redes de comunicação do município;

- número de acesso às publicações nas redes de comunicação do município do material de divulgação das ações culturais locais;

- número de participantes em cada ação realizada.

Resultados e previsão de impactos:

- espaços componentes da lei do Sistema Municipal e novos espaços públicos com efetivação de circulação de produtos culturais locais e presença de plateias locais e regionais;

- trabalhos de formação, pesquisa, produção, difusão e preservação dos patrimônios destes espaços acontecendo.

Meta 3:



Conectar as ações culturais com ações de outras áreas/setores como a educação, o social, o turismo e o meio ambiente.

Prazo: construir até 2025 e tornar uma prática permanente.

Ações:

1. Estudo sobre possíveis ações e projetos de trabalho transversal da cultura com as áreas/setores como a educação, o turismo, o social e o meio ambiente;
2. Promoção de intercâmbio entre conselhos ativos das áreas/setores como a educação, o social, o turismo e o meio ambiente;
3. Destacar a necessária conexão com áreas/setores como a educação, o social, o turismo e o meio ambiente sobre formação, pesquisa, produção, difusão e preservação dos patrimônios.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- relatório de ações e projetos de trabalho transversal da cultura com as áreas/setores como a educação, o turismo, o social e o meio ambiente;
- número de reuniões anuais de intercâmbio entre conselhos ativos das áreas/setores como a educação, o social, o turismo e o meio ambiente a cada ano;
- número de ações conjuntas das áreas/setores como a educação, o social, o turismo e o meio ambiente sobre formação, pesquisa, produção, difusão e preservação dos patrimônios a cada ano.

Resultados e previsão de impactos:

- relatório de possibilidades de ações e projetos de trabalho transversal da cultura com as áreas/setores como a educação, o turismo, o social e o meio ambiente entregue à gestão municipal;
- intercâmbio entre conselhos ativos das áreas/setores como a educação, o social, o turismo e o meio ambiente acontecendo ao longo de cada ano;



- conexão com áreas/setores como a educação, o social, o turismo e o meio ambiente sobre formação, pesquisa, produção, difusão e preservação dos patrimônios acontecendo e apresentando resultados anualmente.

Meta 4:

Ampliar a participação social nas discussões das políticas culturais do município de Canelinha.

Prazo: permanente.

Ações:

1. Ampliação das ações do CMPC (Conselho Municipal de Política Cultural);
2. Estímulo ao trabalho de fortalecimento das setoriais;
3. Promoção de momentos de participação social (conferências, seminários, fóruns, palestras) para tratar de formação, pesquisa, produção, difusão e preservação dos patrimônios.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- número de ações do CMPC (Conselho Municipal de Política Cultural) realizadas anualmente;
- número de setoriais da área cultural de Canelinha participando e acompanhando as ações culturais locais realizadas anualmente;
- número anual de momentos de participação social (conferências, seminários, fóruns, palestras) para tratar de formação, pesquisa, produção, difusão e preservação dos patrimônios;
- número de participantes nas ações culturais locais realizadas anualmente.

Resultados e previsão de impactos:

- ações do CMPC (Conselho Municipal de Política Cultural) ampliadas em 50%;
- trabalho de fortalecimento das setoriais acontecendo;



- momentos de participação social (conferências, seminários, fóruns, palestras) para tratar de formação, pesquisa, produção, difusão e preservação dos patrimônios acontecendo.

Meta 5:

Ampliar o trabalho de difusão cultural sobre os aspectos de formação, pesquisa, produção e preservação dos patrimônios culturais locais.

Prazo: permanente.

Ação:

1. Estimular os agentes culturais locais a acessar recursos para projetos culturais com previsão de execução no município de Canelinha;
2. Estimular os agentes culturais de outros municípios, estados e países a realizarem projetos e ações em Canelinha;
3. Tornar a receptividade e a acolhida de projetos culturais locais e de outros municípios, estados e países uma prática da gestão cultural de Canelinha.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- número de agentes culturais locais a acessar recursos para projetos culturais com previsão de execução no município de Canelinha;
- quantitativo de recursos acessados por cada agente cultural local;
- número de agentes culturais de outros municípios, estados e países a realizarem projetos e ações em Canelinha a cada ano;
- número de projetos culturais locais e de outros municípios, estados e países acontecendo em Canelinha a cada ano;
- número de participantes da comunidade em cada projeto ofertado.

Resultados e previsão de impactos:

- agentes culturais locais acessando mais recursos para projetos culturais com previsão de execução no município de Canelinha;
- agentes culturais de outros municípios, estados e países realizando projetos e ações culturais em Canelinha;



- aumento do número de projetos culturais locais e de outros municípios, estados e países acontecendo em Canelinha.

Meta 6:

Realizar revitalização do 'Espaço de Artes Galeão' proporcionando a realização de ensaios, cursos, oficinas e apresentações culturais.

Prazo: até 2027.

Ações:

1. Fazer projeto de revitalização do 'Espaço de Artes Galeão' proporcionando a realização de ensaios, cursos, oficinas e apresentações culturais;
2. Apresentar o projeto de revitalização do 'Espaço de Artes Galeão' para o Conselho Municipal de Política Cultural;
3. Realizar processo licitatório para a revitalização do 'Espaço de Artes Galeão';
4. Efetivar a obra de revitalização do 'Espaço de Artes Galeão'.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- projeto de revitalização do 'Espaço de Artes Galeão' desenvolvido e entregue à gestão municipal;
- projeto de revitalização do 'Espaço de Artes Galeão' desenvolvido e entregue ao Conselho Municipal de Política Cultural;
- processo licitatório para a revitalização do 'Espaço de Artes Galeão' efetivado;
- obra de revitalização do 'Espaço de Artes Galeão';
- 'Espaço de Artes Galeão' reaberto e ativo para ações culturais e presença da comunidade local.

Resultados e previsão de impactos:

- revitalização do 'Espaço de Artes Galeão' executada e proporcionando a realização de ensaios, cursos, oficinas e apresentações culturais de forma



efetiva para os fazedores de cultura e a comunidade local.

Meta 7:

Efetivar o 'Espaço de Artes Galeão' como espaço multicultural.

Prazo: até 2027.

Ações:

1. Incluir o “Espaço de Artes Galeão” como espaço multicultural na composição da lei do Sistema Municipal de Cultura;
2. Criar minuta de decreto de regulamentação da ocupação do “Espaço de Artes Galeão” com prioridade para uso de atividades culturais;
3. Decretar o uso do “Espaço de Artes Galeão” com prioridade para uso de atividades culturais e dos grupos culturais e artísticos locais;
4. Gestão participativa da agenda do “Espaço de Artes Galeão” com exclusividade para a utilização da área cultural.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- agenda do “Espaço de Artes Galeão”;
- espaço multicultural “Espaço de Artes Galeão” registrado como componente da Lei do Sistema Municipal de Cultura até 2027;
- minuta de decreto de regulamentação da ocupação do “Espaço de Artes Galeão” com prioridade para uso de atividades culturais tramitando;
- número de atividades culturais e dos grupos culturais e artísticos locais acontecendo no “Espaço de Artes Galeão”;
- número de pessoas da comunidade local acessando as atividades promovidas no espaço.

Resultados e previsão de impactos:

- agenda do “Espaço de Artes Galeão” otimizada para a área cultural;
- “Espaço de Artes Galeão” revitalizado e aberto como espaço multicultural na composição dos espaços da cultura de Canelinha;
- regulamentação da ocupação do “Espaço de Artes Galeão” com



prioridade para uso de atividades culturais efetivada;

- uso do “Espaço de Artes Galeão” com prioridade para atividades culturais e dos grupos culturais e artísticos locais efetivado.

Meta 8:

- A Municipalidade realizar revitalização do ‘Centro de Eventos Arthur Adolfo Jachowicz’ proporcionando a realização de ensaios, cursos, oficinas e apresentações culturais.

Prazo: até 2029

Ações:

1. Fazer projeto de revitalização do ‘Centro de Eventos Arthur Adolfo Jachowicz’ proporcionando a realização de ensaios, cursos, oficinas e apresentações culturais;
2. Apresentar o projeto de revitalização do ‘Centro de Eventos Arthur Adolfo Jachowicz’ para o Conselho Municipal de Política Cultural;
3. Realizar processo licitatório para a revitalização do ‘Centro de Eventos Arthur Adolfo Jachowicz’;
4. Efetivar a obra de revitalização do ‘Centro de Eventos Arthur Adolfo Jachowicz’;
5. Efetivar cronograma fixo na agenda do espaço do ‘Centro de Eventos Arthur Adolfo Jachowicz’ para a cultura.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- ‘Centro de Eventos Arthur Adolfo Jachowicz’ registrado como componente da Lei do Sistema Municipal de Cultura até 2027;
- número de atividades culturais e dos grupos culturais e artísticos locais acontecendo no ‘Centro de Eventos Arthur Adolfo Jachowicz’;
- número de pessoas da comunidade local acessando as atividades promovidas no espaço.

Resultados e previsão de impactos:

- ‘Centro de Eventos Arthur Adolfo Jachowicz’ revitalizado e aberto como espaço multicultural na composição dos espaços da cultura de Canelinha;
- uso do ‘Centro de Eventos Arthur Adolfo Jachowicz’ com oportunidades para realização de atividades culturais e dos grupos culturais e artísticos locais efetivado.



Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória

Diretriz prioritária: Direito à memória, ao patrimônio cultural, valorizando as múltiplas identidades que compõem a sociedade local e os bens culturais expressivos da diversidade de povos.

Objetivo estratégico: Identificar, preservar e promover a identidade, o patrimônio e a memória da cultura local.

Meta 1:

Criação de Programa de Proteção e Preservação dos Patrimônios Culturais de Canelinha.

Prazo: até 2026.

Ações:

1. Criação da lei de proteção do Patrimônio Cultural de Canelinha tratando os aspectos de formação, pesquisa (inventário), produção, difusão e preservação dos patrimônios (tombamentos e registros) culturais locais materiais e imateriais;
2. Criação de programa permanente de pesquisa e proteção dos patrimônios culturais locais para gerenciamento dos fluxos necessários à execução da lei de proteção;
3. Criação de Comissão do Patrimônio Cultural de Canelinha com composição paritária de entes do Conselho Municipal de Política Cultural, podendo haver componentes externos para colaboração técnica.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- minuta do Projeto de Lei relativo ao Programa de Proteção do Patrimônio Cultural de Canelinha;
- registros dos encaminhamentos dos fluxos regulamentares do Projeto de Lei;



- ato de sanção da lei relativa ao Programa de Proteção do Patrimônio Cultural de Canelinha;
- atas das reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural que tratam da pauta desta meta;
- ato de nomeação da Comissão do Patrimônio Cultural de Canelinha;
- atas das reuniões da Comissão do Patrimônio Cultural de Canelinha.

Resultados e previsão de impactos:

- lei relativa ao Programa de Proteção do Patrimônio Cultural de Canelinha sancionada;
- lei relativa ao Programa de Proteção do Patrimônio Cultural de Canelinha em execução;
- monitoramento e acompanhamento do Conselho Municipal de Cultura aos atos previstos na meta;
- Comissão do Patrimônio Cultural de Canelinha instituída e atuante;
- Proteção do Patrimônio Cultural de Canelinha para o convívio contemporâneo e vivências das gerações futuras.

Meta 2:

Criação do Programa de Educação Patrimonial de Canelinha.

Prazo: até 2026.

Ações:

1. Criação de programa permanente de Educação Patrimonial de Canelinha para conscientização da comunidade local sobre os patrimônios existentes no município e seu legado cultural;
2. Criação de cronograma anual para execução do Programa de Educação Patrimonial de Canelinha.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- ato de criação oficial do programa permanente de Educação Patrimonial de Canelinha;



- cronograma anual para execução do Programa de Educação Patrimonial de Canelinha;

- número de ações anuais realizadas dentro do Programa de Educação Patrimonial de Canelinha;

- número de participantes em cada uma das ações do Programa de Educação Patrimonial de Canelinha.

Resultados e previsão de impactos:

- existência do programa permanente de Educação Patrimonial de Canelinha para conscientização da comunidade local sobre os patrimônios existentes no município e seu legado cultural;

- existência e cumprimento do cronograma anual para execução do Programa de Educação Patrimonial de Canelinha.

Meta 3:

- Realizar inventário cultural dos patrimônios material e imaterial de Canelinha.

Prazo: até 2026.

Ações:

1. Realizar estudo de demanda sobre a base do inventário cultural dos patrimônios materiais e imateriais de Canelinha;

2. Buscar parceria público-privada com Universidade Regional para realização de inventário;

3. Criar de outros mecanismos para efetivação do inventário cultural material e imaterial;

4. Visitação às comunidades para identificação de patrimônios particulares;

5. Realização de inventário dos patrimônios imateriais ainda existentes no município.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- relatório do demanda sobre a base do inventário cultural dos patrimônios materiais e imateriais de Canelinha;

- documentação das parceria público-privada com Universidade Regional para realização de inventário;

- documentação dos mecanismos para efetivação do inventário cultural material e imaterial;



- número de visitas realizadas junto às comunidades para identificação de patrimônios particulares;
- número de patrimônios materiais identificados;
- número de patrimônios imateriais identificados e registrados.

Resultados e previsão de impactos:

- estudo de demanda sobre a base do inventário cultural dos patrimônios materiais e imateriais de Canelinha realizado;
- parceria público-privada com Universidade Regional para realização de inventário estabelecida e em andamento;
- outros mecanismos para efetivação do inventário cultural material e imaterial estabelecidos e em andamento;
- identificação de patrimônios culturais materiais particulares efetivada;
- inventário dos patrimônios imateriais ainda existentes no município realizado;
- preservação de patrimônios culturais locais efetivada.

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural

Diretriz prioritária: Promover o debate sobre a criação de mecanismos que garantam o reconhecimento da diversidade das expressões culturais e a valorização e promoção da identidade dos territórios culturais.

Objetivo estratégico: Garantir acesso e acessibilidade cultural, promovendo a conscientização sobre as questões de transversalidade e acessibilidade, desde oportunidades de ambientes de formação, fruição e efetivação de espaços e atitudes adequadas para a execução da atividade cultural.

Meta 1:

Garantir a formação continuada de ações de acessibilidade, inclusão e políticas que respeitem a diversidade de povos, de gênero, de sexualidade, de



pessoas com deficiência, destacando grupos artísticos e culturais locais e chegando à comunidade em geral.

Prazo: permanente.

Ações:

1. Promover cursos, seminários, vivências para a sensibilização da comunidade local sobre as questões transversais e de deficiências;
2. Estimular os agentes culturais de outros municípios, estados e países a realizarem projetos e ações acessíveis e transversais em Canelinha;
3. Tornar uma prática da gestão cultural de Canelinha a receptividade e a acolhida de projetos culturais e suas especificidades que tratem de questões acessíveis e transversais.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- número de cursos, seminários e vivências ofertados à comunidade local sobre as questões transversais e de deficiências;
- número de participantes em cada curso, seminário e vivência ofertados;
- número de agentes culturais de outros municípios, estados e países a realizarem projetos e ações acessíveis e transversais em Canelinha;
- número de ações de outros municípios, estados e países ofertadas em Canelinha;
- número de ações acolhidas pela gestão cultural de Canelinha quanto a projetos culturais e suas especificidades que tratem de questões acessíveis e transversais.

Resultados e previsão de impactos:

- cursos, seminários e vivências para a sensibilização da comunidade local sobre as questões transversais e de deficiências ofertados e com participação efetiva local;
- agentes culturais de outros municípios, estados e países realizando projetos e ações acessíveis e transversais em Canelinha;
- gestão cultural de Canelinha recebendo e acolhendo projetos culturais



e suas especificidades que tratem de questões acessíveis e transversais;

- acessibilidade, inclusão e políticas que respeitem a diversidade de povos, de gênero, de sexualidade, de pessoas com deficiência, destacando grupos artísticos e culturais locais e chegando à comunidade em geral e se efetivando continuamente em Canelinha.

Meta 2:

Efetivação de espaços e atitudes de acessibilidade de pessoas com deficiência e neurodivergentes.

Prazo: permanente.

Ações:

1. Atitudinais, a partir de letramento, sensibilização, conscientização e aplicação de normas, decretos, regulamentações, leis e políticas públicas que respeitem as necessidades das pessoas com deficiência, reflitam em conjuntos de práticas e comportamentos que promovam a participação de pessoas com deficiência nos espaços culturais e artísticos da cidade;

2. Arquitetônicas, garantido acessibilidade dos espaços públicos para pessoas com mobilidade reduzida, cadeirantes e cegas;

3. Programáticas e Metodológicas, considerando a presença e participação de pessoas com deficiência na composição e fruição de programações culturais e artísticas da cidade e das acessibilidades necessárias para garantir a autonomia, dignidade e expressão de pessoas com deficiência como público e como fazedoras de arte e cultura;

4. Instrumentais, com acessibilidades que viabilizem a utilização de objetos, utensílios e ferramentas de interação na prática e/ou fruição artística (como softwares de leitores de tela, quadros de comunicação aumentativa, adaptação para uso de pincéis, canetas, livros e afins);

5. De transportes, para garantir que pessoas com deficiência tenham mobilidade para o 'ir e vir' de ações culturais e artísticas;

6. Digitais e de Comunicação, as quais considerem o entendimento pelo maior número de pessoas, sejam elas de pouco letramento,



neurodivergentes ou pessoas com deficiência que precisam de vídeos em libras, legendas em vídeos, audiodescrições e/ou descrição de imagens e aplicação de alto contraste nas páginas web.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- número de ações atitudinais, arquitetônicas, programáticas e metodológicas, instrumentais, logísticas, digitais e de comunicação para acessibilidade de pessoas com deficiência e neurodivergentes acontecendo nas ações culturais de Canelinha;

- número de pessoas inclusas nas ações atitudinais, arquitetônicas, programáticas e metodológicas, instrumentais, logísticas, digitais e de comunicação para acessibilidade de pessoas com deficiência e neurodivergentes nas atividades culturais de Canelinha.

Resultados e previsão de impactos:

- efetivação de espaços e atitudes de acessibilidade para pessoas com deficiência e neurodivergentes nas atividades culturais realizadas em Canelinha.

Meta 3:

Aplicação de cotas afirmativas na consolidação das políticas culturais do município.

Prazo: permanente.

Ações:

1. Letramento para gestão pública, conselhos e sociedade civil para compreensão da importância da reparação histórica dos grupos minorizados;
2. Garantir porcentagens e pontuações que assegurem a participação de grupos minorizados nas políticas públicas.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- número de ações, seminários e cursos frequentados pela gestão pública, conselhos e sociedade civil para compreensão da importância da



reparação histórica dos grupos minorizados;

- percentuais e pontuações previstos e assegurados nas políticas públicas locais para a participação de grupos minorizados.

Resultados e previsão de impactos:

- letramento efetivo da gestão pública, conselhos e sociedade civil para compreensão da importância da reparação histórica dos grupos minorizados;

- porcentagens e pontuações que assegurem a participação de grupos minorizados nas políticas públicas locais, ofertados e assegurados.

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade

Diretriz prioritária: Ressaltar a importância da cultura para o desenvolvimento socioeconômico local, por meio de políticas que fortaleçam as cadeias produtivas e as expressões artísticas e culturais, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda, e ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB local.

Objetivo estratégico: Assegurar o desenvolvimento socioeconômico local por meio de políticas e programas que fortaleçam e gerem reconhecimento das cadeias produtivas e das expressões artísticas e culturais, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda, e ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB local.

Meta 1:

Promover políticas e programas de desenvolvimento socioeconômico local para o fortalecimento e reconhecimento das cadeias produtivas e das expressões artísticas e culturais.

Prazo: permanente.



Ações:

1. Realizar estudo sobre a realidade socioeconômica da produção cultural local para geração de indicadores do setor;
2. Programar ações que possam garantir a efetivação do trabalho, da renda e da sustentabilidade dos produtores e agentes culturais no município;
3. Promover rodas de conversas de negócios com agentes culturais que já viabilizaram economicamente suas carreiras, proporcionando trocas de experiências locais e regionais.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- resultado do estudo sobre a realidade socioeconômica da produção cultural local para geração de indicadores do setor;
- número de ações ofertadas para a garantia e a efetivação do trabalho, da renda e da sustentabilidade dos produtores e agentes culturais no município;
- número de participações de fazedores de cultura e de público nestas ações ofertadas;
- levantamento dos valores monetários circulantes nestas ações;
- número de rodas de conversas de negócios com agentes culturais que já viabilizaram economicamente suas carreiras, proporcionando trocas de experiências locais e regionais.

Resultados e previsão de impactos:

- estudo sobre a realidade socioeconômica da produção cultural local para geração de indicadores do setor realizado e repassado à gestão local;
- consolidação de ações de garantia e efetivação do trabalho, da renda e da sustentabilidade dos produtores e agentes culturais no município;
- promoção de rodas de conversas de negócios com agentes culturais que já viabilizaram economicamente suas carreiras, proporcionando trocas de experiências locais e regionais;
- ampliação da expectativa e da consolidação de trabalho, renda e sustentabilidade da cadeia produtiva da cultura local.

Meta 2:



Estimular a geração de trabalho, emprego e renda, e ampliar a participação dos setores culturais e criativos no PIB local.

Prazo: permanente.

Ações:

1. Promover incentivo e/ou isenção fiscal pareado ao que outros setores econômicos recebem no município;
2. Criar o projeto “Incentive a Cultura de Canelinha” para promoção da valorização e visibilidade da produção local.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- índices de pareamento sobre incentivo e/ou isenção fiscal para a área cultural com relação aos outros setores econômicos no município;
- número de oportunidades criadas pelo projeto “Incentive a Cultura de Canelinha” para promoção da valorização e visibilidade da produção local;
- número de oportunidades de trabalho, emprego e renda para o setor cultural local;
- índices de colaboração dos setores culturais e criativos no PIB local.

Resultados e previsão de impactos:

- consolidação de incentivo e/ou isenção fiscal pareado ao que outros setores econômicos recebem no município;
- projeto “Incentive a Cultura de Canelinha” para promoção da valorização e visibilidade da produção local criado e ativo;
- estímulo efetivo à geração de trabalho, emprego e renda, e à ampliação da participação dos setores culturais e criativos no PIB local.

Meta 3:

Alinhar o Plano Municipal de Cultura de Canelinha com os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Milênio).

Prazo: até 2028.



Ações:

1. Tratar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável através do Conselho Municipal de Cultura e da Gestão Municipal de Cultura - um Plano de Ação específico para parear ações e objetivos do Plano Municipal de Cultura que possam contribuir com os objetivos e metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com destaque aos seguintes ODS: **8. Trabalho decente e crescimento econômico** - promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos; **9. Inovação e infraestrutura** - construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação; **10. Redução das desigualdades** - reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles; **11. Cidades e comunidades sustentáveis** - tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; **12. Consumo e produção responsáveis** - assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis; **13. Ação contra a mudança global do clima** - tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;
2. estabelecer colaboração da área cultural em assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
3. estabelecer colaboração da área cultural em tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- Plano de Ação e pareamento do Plano Municipal de Cultura com os ODS citados nas ações da Meta;
- relatório anual das ações e objetivos do Plano de Cultura que contribuam com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Resultados e previsão de impactos:

- colaboração da área cultural e impulso da cadeia produtiva da cultura local na promoção do crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;



- colaboração da área cultural na construção da infraestrutura resiliente e no fomento à inovação;
- colaboração da área cultural na redução das desigualdades dentro do município e conseqüentemente na região;
- colaboração da área cultural em tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- colaboração da área cultural em assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- colaboração da área cultural em tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais

Diretriz prioritária: Criação de espaços de diálogo, reflexão e construção coletiva acerca do papel das artes em sua diversidade de fazeres, territórios e agentes, e do acesso às linguagens artísticas e digitais no fortalecimento da democracia na contemporaneidade.

Objetivo estratégico: Oportunizar e efetivar modos de fazer, vivenciar e estabelecer trocas entre as expressões artísticas e as linguagens digitais.

Meta 1:

Promover a modernização tecnológica nos espaços públicos com foco na vivência da cultura digital e no apoio às artes, incentivando o uso de novas tecnologias na arte e na cultura nos espaços públicos como bibliotecas, auditórios, parques, espaços de memória, espaços de artes e centros de eventos.

Prazo: até 2034.

Ações:

1. Promover o letramento dos agentes culturais e da gestão pública para a modernização tecnológica nos espaços públicos;



2. Buscar parcerias para aquisição e uso de novas tecnologias na arte e na cultura nos espaços públicos;

3. Acompanhamento permanente das disponibilidades de equipamentos e ações tecnológicas para provimento dos trabalhos e acessibilidade do setor nos espaços públicos.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- número de ações, seminários e cursos frequentados pela gestão pública, conselhos e sociedade civil para letramento quanto à modernização tecnológica nos espaços públicos;

- número de parcerias para aquisição e uso de novas tecnologias na arte e na cultura nos espaços públicos;

- relatórios anuais de acompanhamento das disponibilidades de equipamentos e ações tecnológicas para provimento dos trabalhos e acessibilidade do setor nos espaços públicos.

Resultados e previsão de impactos:

- letramento dos agentes culturais e da gestão pública para a modernização tecnológica nos espaços públicos;

- estabelecimento de parcerias para aquisição e uso de novas tecnologias na arte e na cultura nos espaços públicos;

- acompanhamento efetivo e permanente das disponibilidades de equipamentos e ações tecnológicas para provimento dos trabalhos e acessibilidade do setor nos espaços públicos.

Meta 2:

Estimular pesquisa, produção e fruição das artes e das linguagens digitais.

Prazo: até 2028.

Ações:



1. Criar uma plataforma de acesso às ações e aos eventos locais, aos dados da cultura local e links da cultura regional, estadual, nacional e internacional;
2. Assegurar a memória digital de documentos, livros, acervos e de dados locais referentes à cultura;
3. Criação de rubrica orçamentária para execução imediata da meta.

Indicadores de eficiência e eficácia da meta:

- número de acessos à plataforma de postagem das ações e eventos locais, dados da cultura local e links da cultura regional, estadual, nacional e internacional;
- número de documentos e peças de acervo de patrimônio cultural digitalizados e disponibilizados em ambiente de consulta digital;
- número de acessos mensais a documentos e peças de acervo de patrimônio cultural digitalizados e disponibilizados em ambiente de consulta digital;
- valor de rubrica orçamentária fixado para execução imediata da meta.

Resultados e previsão de impactos:

- plataforma de acesso às ações e aos eventos locais, aos dados da cultura local e links da cultura regional, estadual, nacional e internacional criada e disponível para consulta;
- memória digital de documentos, livros, acervos e de dados locais referentes à cultura criada, disponível e acessível;
- rubrica orçamentária para execução imediata da meta criada e disponível.



Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários para o alcance das metas deste plano:

- espaços públicos adequados;
- equipamentos técnicos pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos da área cultural;
- equipe técnica efetiva e contínua para suporte dos trabalhos da gestão política;
- rubrica orçamentária administrativa;
- rubrica orçamentária para o Fundo Municipal de Cultura;
- recursos financeiros próprios advindos de receitas do Município;
- recursos financeiros advindos de repasses da esfera federal ou estadual (legislativa ou executiva) e de doações privadas.

Mecanismos e fontes de financiamento para o alcance das metas deste plano:

- rubrica orçamentária administrativa;
- rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Cultura;
- recursos financeiros próprios advindos de receitas do Município;
- recursos financeiros advindos de repasses da esfera federal ou estadual (legislativa ou executiva) e de doações privadas.